



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 428, de 20 de março de 1991.

Acrescenta a criação de três novos cargos que serão enquadrados no Plano de Cargos e Salários da Lei Municipal Nº 425/90, de 28/12/90, no Anexo III.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a criar 03 (três) novos, cargos, com seus respectivos salários, que são:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
Borracheiro	02	CR\$ 25.000,00
Lanterneiro e Pintor	02	CR\$ 35.000,00
Armador	02	CR\$ 25.000,00

Art. 2º. Os cargos com seus respectivos salários mencionados no artigo anterior farão parte integrante no plano de Cargos e salários em seu anexo III, Lei Municipal nº 425/90, de 28/12/90.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 1.991.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 20 de março de 1991.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 20 de março de 1991.

Secretário Municipal de Administração
